



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.532, DE 23 DE JUNHO DE 1980

(Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mogi das Cruzes (SP), contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 79.853,684 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN destinado à construção dos prédios da "Creche", da "Casa do Menor" e da "Comunidade dos Idosos", que integrarão o Centro Municipal de Assistência Social.

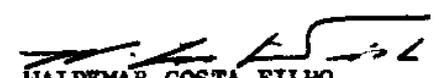
ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de junho de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT./ LEI Nº 2.532/80 - FLS. 02 :


ATHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de junho de 1980.